



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**

*Encanto do Planalto*

Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

**EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA Nº 017/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FLOWDOCS Nº 1789/2026**

**DISPENSA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – LEI 123/2006**

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada visando a aquisição de materiais diversos de consumo, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, com a finalidade de atender às necessidades de organização, preparação e participação das escolas no Desfile Cívico Municipal de Ibaté/SP.

1.2. A contratação será realizada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela abaixo:

Os itens e quantidades estão descritos na tabela abaixo:

Nº	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Palito de churrasco (pacote c/ 50)	3	pacote	R\$3,96	R\$11,88
2	Saco transparente (12 x 10 cm)	500	un	R\$0,075	R\$37,50
3	Tiara preta fina	50	un	R\$1,94	R\$97,00
4	Placa de isopor média	2	un	R\$6,967	R\$13,934
5	Papel Paraná	150	un	R\$6,63	R\$994,50
6	Globo terrestre grande	20	un	R\$212,856	R\$4.257,12
7	EVA glitter prata (pacote c/ 10)	12	pacote	R\$33,65	R\$403,80
8	EVA glitter dourado (pacote c/ 10)	12	pacote	R\$39,988	R\$ 479,856
9	EVA glitter vermelho (pacote c/ 10)	4	pacote	R\$33,65	R\$134,60
10	EVA glitter preto (pacote c/ 10)	16	pacote	R\$39,988	R\$639,808
11	EVA glitter verde (pacote c/ 10)	7	pacote	R\$33,65	R\$235,55
12	EVA glitter azul (pacote c/ 10)	5	pacote	R\$39,988	R\$199,94
13	EVA glitter amarelo (pacote c/ 10)	5	pacote	R\$33,65	R\$168,25
14	EVA glitter branco (pacote c/ 10)	24	pacote	R\$33,65	R\$807,60
15	EVA glitter laranja (pacote c/ 10)	2	pacote	R\$33,65	R\$67,30
16	EVA glitter rosa (pacote c/ 10)	1	pacote	R\$33,65	R\$33,65
17	Fita de cetim nº 9 (38mm x10m) – vermelha	5	un	R\$13,62	R\$68,10
18	Fita de cetim nº 9 (38mm x10m) – amarela	5	un	R\$16,93	R\$84,65
19	Fita de cetim nº 9 (38mm x10m) – azul	5	un	R\$13,62	R\$68,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**

*Encanto do Planalto*

Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

Nº	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
20	Fita de cetim nº 9 (38mm x10m) – verde	5	un	R\$13,62	R\$68,10
21	Fita de cetim nº 9 (38mm x10m) – preta	5	un	R\$13,695	R\$68,475
22	Franja decorativa dourada	10	m	R\$10,305	R\$103,05
23	Franja decorativa prata	10	m	R\$6,38	R\$63,80
24	Sianinha dourada	10	m	R\$ 2,433	R\$ 24,33
25	Sianinha prata	10	m	R\$2,733	R\$ 27,33
26	Tecido cetim vermelho (largura mínima de 1,50m)	15	m	R\$ 8,793	R\$ 131,895
27	Tecido cetim azul (largura mínima de 1,50m)	15	m	R\$ 8,793	R\$ 131,895
28	Tecido cetim preto (largura mínima de 1,50m)	15	m	R\$ 8,793	R\$ 131,895
29	Tecido cetim verde (largura mínima de 1,50m)	15	m	R\$ 8,793	R\$ 131,895
30	Tecido Oxford estampas africanas (largura mínima de 1,50m)	20	m	R\$30,013	R\$600,26
31	Tecido Oxford terracota (largura mínima de 1,50m)	20	m	R\$11,463	R\$229,26
32	Tecido Oxford bege fendi (largura mínima de 1,50m)	20	m	R\$ 11,93	R\$ 238,60
33	Tecido estampado africano (largura mínima de 1,50m)	15	m	R\$ 36,20	R\$543,00
34	Tecido tricoline estampado africano (largura mínima de 1,50m)	20	m	R\$37,425	R\$748,50
35	Tecido algodão cru (largura mínima de 1,50m)	30	m	R\$ 21,21	R\$636,30
36	Bexiga nº 9 vermelha	31	pacote	R\$18,868	R\$584,908
37	Bexiga nº 9 azul	31	pacote	R\$18,868	R\$584,908
38	Bexiga nº 9 preta	31	pacote	R\$18,868	R\$584,908
39	Bexiga nº 9 verde	31	pacote	R\$18,868	R\$584,908
40	Bexiga nº 9 amarela	31	pacote	R\$18,868	R\$584,908
41	Bexiga coração	3	pacote	R\$22,40	R\$ 67,20
42	Vareta para bexiga	350	un	R\$0,425	R\$148,75
43	Bola de vinil azul (45 cm)	6	un	R\$8,314	R\$ 49,884
44	Fibra siliconada	2	pacote	R\$ 31,935	R\$ 63,87
45	Glitter colorido	2	kg	R\$127,653	R\$255,306
46	Glitter azul	1,5	kg	R\$ 128,253	R\$ 192,379



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**

*Encanto do Planalto*

Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

Nº	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
47	Glitter vermelho	1	kg	R\$125,69	R\$125,69
48	Glitter amarelo	1	kg	R\$125,69	R\$125,69
49	Glitter verde	1,5	kg	R\$125,69	R\$188,535
50	Glitter preto	0,5	kg	R\$127,653	R\$ 63,827
51	Glitter dourado	0,5	kg	R\$ 125,69	R\$62,845
52	Lantejola nº 10 azul (pct com 1.000unid)	1	pct	R\$18,125	R\$18,125
53	Lantejola nº 10 vermelha (pct com 1.000unid)	1	pct	R\$18,125	R\$18,125
54	Lantejola nº 10 amarela (pct com 1.000unid)	1	pct	R\$18,125	R\$18,125
55	Lantejola nº 10 verde (pct com 1.000unid)	1	pct	R\$18,125	R\$18,125
56	Lantejola colorida (pct com 1.000unid)	2	pct	R\$30,575	R\$61,15
57	Miçanga preta	1	kg	R\$82,90	R\$82,90
58	Miçanga vermelha	1	kg	R\$82,90	R\$82,90
59	Miçanga amarela	1	kg	R\$94,522	R\$94,522
60	Miçanga verde	1	kg	R\$82,90	R\$82,90
61	Miçanga madeira (pacote grande)	1	pacote	R\$64,355	R\$64,355
62	Pompons coloridos	10	pacote	R\$ 8,833	R\$ 88,33
63	Bambolê	155	un	R\$ 9,795	R\$ 1.518,225
64	Elástico de costura fino	30	m	R\$ 7,325	R\$ 219,75
65	Corda fina	30	m	R\$1,11	R\$33,30
66	Fio de nylon	10	rolo	R\$ 10,55	R\$ 105,50
67	Fio de silicone (100 m)	1	rolo	R\$ 31,567	R\$ 31,567
68	Papel kraft – rolo de 60cm x 200 mt x 100gr	1	rolo	R\$ 193,81	R\$193,81
69	Bloco de folhas vegetais	20	bloco	R\$47,73	R\$954,60
70	Papel dobradura – pacotes com c/ 100 folhas (cores diversas)	6	pacote	R\$58,925	R\$353,55
71	Aquarela (estojo com 12 cores)	100	un	R\$13,723	R\$1.372,30
72	Cola para pano 100g	20	tubo	R\$7,07	R\$141,40
73	Fita espelho (0,5 x 0,5 cm – 10m)	3	rolo	R\$144,90	R\$434,70
74	Grampeador manual tipo tapeceiro	1	un	R\$85,233	R\$85,233
75	Grampo metálico para grampeador tipo tapeceiro	1	caixa	R\$ 17,163	R\$ 17,163
76	Algodão	30	m	R\$6,55	R\$196,50



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**

*Encanto do Planalto*

Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

Nº	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
77	Argila	30	kg	R\$8,59	R\$257,70
78	Biscuit	30	kg	R\$36,40	R\$1.092,00
79	Macarrão de piscina azul	10	un	R\$10,885	R\$108,85
80	Macarrão de piscina amarelo	10	un	R\$10,885	R\$108,85
81	Guarda-chuva decorativo liso – amarelo	4	un	R\$35,655	R\$142,62
82	Guarda-chuva decorativo liso – azul	4	un	R\$35,877	R\$143,508
83	Guarda-chuva decorativo liso – vermelho	4	un	R\$35,877	R\$143,508
84	Guarda-chuva decorativo liso – verde	4	un	R\$35,655	R\$142,62
85	Guarda-chuva decorativo liso – laranja	4	un	R\$35,877	R\$143,508
86	Linha de algodão – terracota	1	cone	R\$7,035	R\$7,035
87	Linha – bege	1	cone	R\$7,035	R\$7,035
88	Linha – branca	1	cone	R\$7,035	R\$7,035
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 25.541,66</b>	

1.3. As especificações técnicas **constam no item**, do Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, facultá-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o licitante enviar a proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Decretos que regulamentam a aplicação da Lei 14.133/21 no âmbito do Município de Ibaté/SP:

1.6.1. Pesquisa de preços: Decreto Municipal nº 3.206/23 ([https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto\\_n\\_3206\\_29042308.pdf](https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto_n_3206_29042308.pdf)), alterado pelo Decreto Municipal nº 3.266/24 ([https://dosp.com.br/exibe\\_do.php?i=NTA3NTcy](https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTA3NTcy)).

1.6.2. Regulamentação Geral: Decreto Municipal nº 3.207/23 ([https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto\\_n\\_3207\\_29042413.pdf](https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto_n_3207_29042413.pdf)), alterado pelo Decreto Municipal nº 3.225/23 ([https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto\\_n\\_3225\\_29051400.pdf](https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto_n_3225_29051400.pdf)) e Decreto Municipal nº 3.230/24 ([https://dosp.com.br/exibe\\_do.php?i=NDUwMjUy](https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDUwMjUy)) e Decreto Municipal nº 3.258/24 ([https://dosp.com.br/exibe\\_do.php?i=NDkyMDYy](https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDkyMDYy)) e Decreto Municipal nº 3.381/2025 (<https://dosp.com.br/impresao.php?i=NjUzOTYx>).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
*Encanto do Planalto*  
Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP  
Fone/Fax: (16) 3343-9800

1.6.3. Regulamentação Geral: Decreto Municipal nº 3.487/26  
(<https://dosp.com.br/leituratexto?p=MjQ5MTUxNQ==>)

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A Dispensa de Licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.1.2. O certame será realizado através da utilização do sítio eletrônico MUNICÍPIO DE IBATÉ  
<https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/>

2.1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo “Agente de Contratação”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema da Dispensa Eletrônica.

2.1.4. As **propostas** deverão obedecer às especificações deste Aviso e seu Termo de Referência, que **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar da Dispensa.

2.4.1.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaté, no site oficial do Município e na plataforma de dispensa utilizada pelo Município.

2.4.1.2. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os licitantes:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
*Encanto do Planalto*  
**Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP**  
**Fone/Fax: (16) 3343-9800**

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos [da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si; e

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. O disposto na alínea “a” do item 2.2.3. aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**

*Encanto do Planalto*

Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

- 3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, também, assinalar, no Termo de Aceitação, “sim” ou “não”, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;
- 3.8.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
*Encanto do Planalto*  
**Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP**  
**Fone/Fax: (16) 3343-9800**

3.9. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. DA FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço** UNITÁRIO.

4.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5%**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório.

5.2.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada, ao licitante, a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
*Encanto do Planalto*  
**Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP**  
**Fone/Fax: (16) 3343-9800**

- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
*Encanto do Planalto*  
**Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP**  
**Fone/Fax: (16) 3343-9800**

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/>, através dos documentos de habilitação especificados neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até duas horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

6.1.2. O prazo disposto acima poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do Agente de Contratação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação.

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
*Encanto do Planalto*  
**Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP**  
**Fone/Fax: (16) 3343-9800**

6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

6.4. O Agente de Contratação poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

6.5. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, deverão, mediante solicitação do Agente de Contratação, ser enviados no prazo de até duas horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

6.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.

6.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.11. Durante a fase de habilitação, deverão ser observadas as seguintes disposições:

6.11.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

6.11.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
*Encanto do Planalto*  
**Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP**  
**Fone/Fax: (16) 3343-9800**

- 6.11.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.11.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso de Contratação Direta.
- 6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.13.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.14. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:
- 6.15. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA** consistirá, conforme o caso, em:
- 6.15.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- 6.15.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.15.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.15.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
*Encanto do Planalto*  
**Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP**  
**Fone/Fax: (16) 3343-9800**

- 6.15.5. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- 6.15.6. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.15.7. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.16. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá, conforme o caso, em:
- 6.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 6.16.2. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 6.16.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual que deverá ser feita através Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo ou do Estado da sede da empresa;
- 6.16.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal que deverá ser feita através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município da sede da empresa;
- 6.16.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.16.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.17. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á:
- 6.17.1. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**

*Encanto do Planalto*

Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

- 6.17.2. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, conforme Súmula 50 do TCE/SP.
- 6.17.3. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.
- 6.18. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OPERACIONAL**:
- 6.18.1. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.
- 6.18.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.
- 6.19. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
- 6.19.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Aviso, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 6.19.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 6.19.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento.
- 6.19.4. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 6.19.5. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**

*Encanto do Planalto*

Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

6.19.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6.19.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.20. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

6.21. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou da ata de Registro de Preços, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.21.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 123 de 2006).

6.21.2. A ausência de regularização da documentação no prazo previsto no item 6.22.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou da ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

### **7. DOS RECURSOS:**

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e motivadamente, sob pena de preclusão;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**

*Encanto do Planalto*

Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

- 7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 7.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 7.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.1 importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação enviará o processo para a autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.
- 7.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema <https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/>;
- 7.5.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio, <https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/>, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Licitação, localizado na Av. São João, n.º 1771, Centro, Ibaté/SP, CEP: 14.815-000, das 08h às 12h e das 14h às 17h, aos cuidados do Agente de Contratação responsável pelo certame, observado os prazos estabelecidos.
- 7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.11. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**

*Encanto do Planalto*

Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

### **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
*Encanto do Planalto*  
**Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP**  
**Fone/Fax: (16) 3343-9800**

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa de 01% (*um por cento*) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
*Encanto do Planalto*  
**Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP**  
**Fone/Fax: (16) 3343-9800**

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;

9.9.4. Os danos que dele provierem para o Contratante;

9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**

*Encanto do Planalto*

Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de licitantes interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
*Encanto do Planalto*  
**Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP**  
**Fone/Fax: (16) 3343-9800**

10.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – EMPENHO

ANEXO III – PROPOSTA

Ibaté, 26 de maio de 2026

**Ana Flávia Queiroz**  
**Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
*Encanto do Planalto*  
Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP  
Fone/Fax: (16) 3343-9800

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**

O presente instrumento, formalizado com base nos levantamentos efetivados na Solicitação de Demanda, utilizou como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas todas as exigências contidas no Aviso de Contratação Direta.

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais diversos de consumo, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, com a finalidade de atender às necessidades de organização, preparação e participação das escolas no Desfile Cívico Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

**1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS**

Os itens e quantidades estão descritos na tabela abaixo:

Nº	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Palito de churrasco (pacote c/ 50)	3	pacote	R\$3,96	R\$11,88
2	Saco transparente (12 x 10 cm)	500	un	R\$0,075	R\$37,50
3	Tiara preta fina	50	un	R\$1,94	R\$97,00
4	Placa de isopor média	2	un	R\$6,967	R\$13,934
5	Papel Paraná	150	un	R\$6,63	R\$994,50
6	Globo terrestre grande	20	un	R\$212,856	R\$4.257,12
7	EVA glitter prata (pacote c/ 10)	12	pacote	R\$33,65	R\$403,80
8	EVA glitter dourado (pacote c/ 10)	12	pacote	R\$39,988	R\$ 479,856
9	EVA glitter vermelho (pacote c/ 10)	4	pacote	R\$33,65	R\$134,60
10	EVA glitter preto (pacote c/ 10)	16	pacote	R\$39,988	R\$639,808
11	EVA glitter verde (pacote c/ 10)	7	pacote	R\$33,65	R\$235,55
12	EVA glitter azul (pacote c/ 10)	5	pacote	R\$39,988	R\$199,94
13	EVA glitter amarelo (pacote c/ 10)	5	pacote	R\$33,65	R\$168,25
14	EVA glitter branco (pacote c/ 10)	24	pacote	R\$33,65	R\$807,60
15	EVA glitter laranja (pacote c/ 10)	2	pacote	R\$33,65	R\$67,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ***Encanto do Planalto*

Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

Nº	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16	EVA glitter rosa (pacote c/ 10)	1	pacote	R\$33,65	R\$33,65
17	Fita de cetim nº 9 (38mm x10m) – vermelha	5	un	R\$13,62	R\$68,10
18	Fita de cetim nº 9 (38mm x10m) – amarela	5	un	R\$16,93	R\$84,65
19	Fita de cetim nº 9 (38mm x10m) – azul	5	un	R\$13,62	R\$68,10
20	Fita de cetim nº 9 (38mm x10m) – verde	5	un	R\$13,62	R\$68,10
21	Fita de cetim nº 9 (38mm x10m) – preta	5	un	R\$13,695	R\$68,475
22	Franja decorativa dourada	10	m	R\$10,305	R\$103,05
23	Franja decorativa prata	10	m	R\$6,38	R\$63,80
24	Sianinha dourada	10	m	R\$ 2,433	R\$ 24,33
25	Sianinha prata	10	m	R\$2,733	R\$ 27,33
26	Tecido cetim vermelho (largura mínima de 1,50m)	15	m	R\$ 8,793	R\$ 131,895
27	Tecido cetim azul (largura mínima de 1,50m)	15	m	R\$ 8,793	R\$ 131,895
28	Tecido cetim preto (largura mínima de 1,50m)	15	m	R\$ 8,793	R\$ 131,895
29	Tecido cetim verde (largura mínima de 1,50m)	15	m	R\$ 8,793	R\$ 131,895
30	Tecido Oxford estampas africanas (largura mínima de 1,50m)	20	m	R\$30,013	R\$600,26
31	Tecido Oxford terracota (largura mínima de 1,50m)	20	m	R\$11,463	R\$229,26
32	Tecido Oxford bege fendi (largura mínima de 1,50m)	20	m	R\$ 11,93	R\$ 238,60
33	Tecido estampado africano (largura mínima de 1,50m)	15	m	R\$ 36,20	R\$543,00
34	Tecido tricoline estampado africano (largura mínima de 1,50m)	20	m	R\$37,425	R\$748,50
35	Tecido algodão cru (largura mínima de 1,50m)	30	m	R\$ 21,21	R\$636,30
36	Bexiga nº 9 vermelha	31	pacote	R\$18,868	R\$584,908
37	Bexiga nº 9 azul	31	pacote	R\$18,868	R\$584,908
38	Bexiga nº 9 preta	31	pacote	R\$18,868	R\$584,908
39	Bexiga nº 9 verde	31	pacote	R\$18,868	R\$584,908
40	Bexiga nº 9 amarela	31	pacote	R\$18,868	R\$584,908
41	Bexiga coração	3	pacote	R\$22,40	R\$ 67,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ***Encanto do Planalto*

Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

Nº	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
42	Vareta para bexiga	350	un	R\$0,425	R\$148,75
43	Bola de vinil azul (45 cm)	6	un	R\$8,314	R\$ 49,884
44	Fibra siliconada	2	pacote	R\$ 31,935	R\$ 63,87
45	Glitter colorido	2	kg	R\$127,653	R\$255,306
46	Glitter azul	1,5	kg	R\$ 128,253	R\$ 192,379
47	Glitter vermelho	1	kg	R\$125,69	R\$125,69
48	Glitter amarelo	1	kg	R\$125,69	R\$125,69
49	Glitter verde	1,5	kg	R\$125,69	R\$188,535
50	Glitter preto	0,5	kg	R\$127,653	R\$ 63,827
51	Glitter dourado	0,5	kg	R\$ 125,69	R\$62,845
52	Lantejola nº 10 azul (pct com 1.000unid)	1	pct	R\$18,125	R\$18,125
53	Lantejola nº 10 vermelha (pct com 1.000unid)	1	pct	R\$18,125	R\$18,125
54	Lantejola nº 10 amarela (pct com 1.000unid)	1	pct	R\$18,125	R\$18,125
55	Lantejola nº 10 verde (pct com 1.000unid)	1	pct	R\$18,125	R\$18,125
56	Lantejola colorida (pct com 1.000unid)	2	pct	R\$30,575	R\$61,15
57	Miçanga preta	1	kg	R\$82,90	R\$82,90
58	Miçanga vermelha	1	kg	R\$82,90	R\$82,90
59	Miçanga amarela	1	kg	R\$94,522	R\$94,522
60	Miçanga verde	1	kg	R\$82,90	R\$82,90
61	Miçanga madeira (pacote grande)	1	pacote	R\$64,355	R\$64,355
62	Pompons coloridos	10	pacote	R\$ 8,833	R\$ 88,33
63	Bambolê	155	un	R\$ 9,795	R\$ 1.518,225
64	Elástico de costura fino	30	m	R\$ 7,325	R\$ 219,75
65	Corda fina	30	m	R\$1,11	R\$33,30
66	Fio de nylon	10	rolo	R\$ 10,55	R\$ 105,50
67	Fio de silicone (100 m)	1	rolo	R\$ 31,567	R\$ 31,567
68	Papel kraft – rolo de 60cm x 200 mt x 100gr	1	rolo	R\$ 193,81	R\$193,81
69	Bloco de folhas vegetais	20	bloco	R\$47,73	R\$954,60
70	Papel dobradura – pacotes com c/ 100 folhas (cores diversas)	6	pacote	R\$58,925	R\$353,55
71	Aquarela (estojo com 12 cores)	100	un	R\$13,723	R\$1.372,30
72	Cola para pano 100g	20	tubo	R\$7,07	R\$141,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**

*Encanto do Planalto*

Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

Nº	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
73	Fita espelho (0,5 x 0,5 cm – 10m)	3	rolo	R\$144,90	R\$434,70
74	Grampeador manual tipo tapeceiro	1	un	R\$85,233	R\$85,233
75	Grampo metálico para grampeador tipo tapeceiro	1	caixa	R\$ 17,163	R\$ 17,163
76	Algodão	30	m	R\$6,55	R\$196,50
77	Argila	30	kg	R\$8,59	R\$257,70
78	Biscuit	30	kg	R\$36,40	R\$1.092,00
79	Macarrão de piscina azul	10	un	R\$10,885	R\$108,85
80	Macarrão de piscina amarelo	10	un	R\$10,885	R\$108,85
81	Guarda-chuva decorativo liso – amarelo	4	un	R\$35,655	R\$142,62
82	Guarda-chuva decorativo liso – azul	4	un	R\$35,877	R\$143,508
83	Guarda-chuva decorativo liso – vermelho	4	un	R\$35,877	R\$143,508
84	Guarda-chuva decorativo liso – verde	4	un	R\$35,655	R\$142,62
85	Guarda-chuva decorativo liso – laranja	4	un	R\$35,877	R\$143,508
86	Linha de algodão – terracota	1	cone	R\$7,035	R\$7,035
87	Linha – bege	1	cone	R\$7,035	R\$7,035
88	Linha – branca	1	cone	R\$7,035	R\$7,035
<b>TOTAL</b>				<b>R\$25.541,664</b>	

#### **1.4. OBSERVAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA**

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência têm por finalidade definir as características mínimas dos materiais a serem adquiridos, não devendo ser interpretadas como restrição à competitividade. Será admitido o fornecimento de materiais equivalentes ou similares, desde que atendam integralmente às especificações, características e padrões de qualidade exigidos, cabendo à Administração a verificação da conformidade no momento do recebimento.

Os materiais objeto da presente contratação são classificados como bem comum nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
*Encanto do Planalto*  
**Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP**  
**Fone/Fax: (16) 3343-9800**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, visando atender à organização, preparação e participação das escolas no Desfile Cívico Municipal, evento oficial promovido pelo Município.

Os materiais a serem adquiridos serão utilizados na confecção de adereços, ornamentação, identificação das escolas e desenvolvimento de atividades pedagógicas relacionadas ao evento, sendo indispensáveis para garantir a adequada realização das apresentações.

Ressalta-se que se trata de demanda pontual e específica, não caracterizada como despesa continuada, vinculada exclusivamente à realização do referido evento, o que torna necessária a presente contratação.

### **3- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **4. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 60 dias, contados da assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho.

4.2. A contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho da contratação direta, que substituirá o instrumento de contrato conforme autorizado pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza da compra e o valor envolvido.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA**

5.1. O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do pedido/empenho.

5.1.1 O prazo provisório para entrega dos materiais será até 11/06/2026, para fins de atendimento inicial e conferência. O prazo definitivo de entrega será impreterivelmente até 11/06/2026, considerando que o evento ocorrerá em 21/06/2026, sendo indispensável prazo hábil para a organização, ajustes e montagem da estrutura necessária à realização do Desfile Cívico Municipal.

5.2. O horário de entrega é das 08h às 16h30, no endereço AV. SÃO JOÃO, 680, CENTRO – IBATÉ – SP.

5.3. As despesas de transporte, frete e descarga correm por conta exclusiva da contratada.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 1 (um) dia de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
*Encanto do Planalto*  
**Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP**  
**Fone/Fax: (16) 3343-9800**

5.2.3. O contratado obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva do contratado.

5.2.5. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.3. Do recebimento do objeto e da fiscalização

5.3.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3.4. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Edital e no Termo de Referência.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor responsável, que fará sua verificação, a nota poderá ser enviada no e-mail [nf@ibate.sp.gov.br](mailto:nf@ibate.sp.gov.br);

6.2. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

6.3 O pagamento será feito por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada (depósito em conta ou boleto bancário).

6.4. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
*Encanto do Planalto*  
**Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP**  
**Fone/Fax: (16) 3343-9800**

6.5. Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 156, § 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação sob a forma Eletrônica com adoção do critério de julgamento menor preço unitário, conforme art. 33 da Lei 14.133/2021.

7.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos no Edital da licitação ou Aviso de Contratação Direta.

## **8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 25.541,66 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas da Secretaria de Educação encontram-se especificados na dotação orçamentária:

FICHA 427 (ENSINO FUNDAMENTAL)

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**

*Encanto do Planalto*

Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega dos produtos, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo;

11.3. Os produtos deverão ser entregues, tal como a descrição constante no item deste Termo de Referência.

11.4. Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Responsabilizar-se pelo produto que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à Legislação Ambiental.

11.6. A Contratada não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste Termo de Referência sem a devida autorização da Contratada.

11.7. Será de inteira responsabilidade da Contratada as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

11.8. Será também de inteira responsabilidade da Contratada os danos que causar durante a cumprimento da Ata, a esta Administração.

11.9. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos em acordo com as NBR vigentes.

### **12. EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU DA ORDEM DE SERVIÇO**

12.1. O servidor responsável pela Emissão da Solicitação de Compras ou pela Ordem de Serviço será enviado pela Diretoria de Compras do Município de Ibaté.

### **13. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome: Rosângela Maria Oliveira de Sousa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
*Encanto do Planalto*  
**Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP**  
**Fone/Fax: (16) 3343-9800**

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 223.288.xxx

RG: 35.137.xxx

Endereço residencial completo: Rua Belmiro Boni, 133- Icarai – Ibaté -SP

E-mail institucional: s.educacao@ibate.sp.gov.br

E-mail pessoal: rosangelanovaoliveira@gmail.com

Telefone (s): (16) 99246-xxx

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Ayeska Beatriz de Moraes

Cargo: Diretora do departamento de compras e manutenção da Educação

CPF: 538.672.xxxx

RG: 58.427.xxx SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Benedito Xisto Mendes, 13, Conjunto Habitacional Comendador

Nello Morganti, Ibaté- SP

CEP. 14.815-498

E-mail institucional: educacao.demanda@ibate.sp.gov.br

E-mail pessoal: ayeskamorais2003@gmail.com

Telefone (s): (16) 99162-xxx

GESTOR E FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ibaté, 12 de março de 2026

ROSÂNGELA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
*Encanto do Planalto*  
Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP  
Fone/Fax: (16) 3343-9800

**ANEXO II – EMPENHO**

Conforme o Art. 95, I, da Lei nº 14.133/21, o contrato será substituído pela nota de empenho.

MANUUTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**  
*Encanto do Planalto*  
Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP  
Fone/Fax: (16) 3343-9800

**ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 17/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1789/2026**

(Cidade do licitante), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

À

*PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ-SP*

At. Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Prezados Senhores

Após analisarmos as condições estabelecidas nesta dispensa, declaramos estar de acordo com as mesmas e propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade o objeto da Dispensa Eletrônica n.º 17/2026 supra referida, de acordo com os valores ofertados abaixo:

**VALOR TOTAL R\$** ..... ( ..... )

Nº	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Marca	Vlr. Unit.	Total
1	Palito de churrasco (pacote c/ 50)	3	pacote			
2	Saco transparente (12 x 10 cm)	500	un			
3	Tiara preta fina	50	un			
4	Placa de isopor média	2	un			
5	Papel Paraná	150	un			
6	Globo terrestre grande	20	un			
7	EVA glitter prata (pacote c/ 10)	12	pacote			
8	EVA glitter dourado (pacote c/ 10)	12	pacote			
9	EVA glitter vermelho (pacote c/ 10)	4	pacote			
10	EVA glitter preto (pacote c/ 10)	16	pacote			
11	EVA glitter verde (pacote c/ 10)	7	pacote			
12	EVA glitter azul (pacote c/ 10)	5	pacote			
13	EVA glitter amarelo (pacote c/ 10)	5	pacote			
14	EVA glitter branco (pacote c/ 10)	24	pacote			
15	EVA glitter laranja (pacote c/ 10)	2	pacote			
16	EVA glitter rosa (pacote c/ 10)	1	pacote			
17	Fita de cetim nº 9 (38mm x10m) – vermelha	5	un			
18	Fita de cetim nº 9 (38mm x10m) – amarela	5	un			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**

*Encanto do Planalto*

Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

Nº	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Marca	Vlr. Unit.	Total
19	Fita de cetim nº 9 (38mm x10m) – azul	5	un			
20	Fita de cetim nº 9 (38mm x10m) – verde	5	un			
21	Fita de cetim nº 9 (38mm x10m) – preta	5	un			
22	Franja decorativa dourada	10	m			
23	Franja decorativa prata	10	m			
24	Sianinha dourada	10	m			
25	Sianinha prata	10	m			
26	Tecido cetim vermelho (largura mínima de 1,50m)	15	m			
27	Tecido cetim azul (largura mínima de 1,50m)	15	m			
28	Tecido cetim preto (largura mínima de 1,50m)	15	m			
29	Tecido cetim verde (largura mínima de 1,50m)	15	m			
30	Tecido Oxford estampas africanas (largura mínima de 1,50m)	20	m			
31	Tecido Oxford terracota (largura mínima de 1,50m)	20	m			
32	Tecido Oxford bege fendi (largura mínima de 1,50m)	20	m			
33	Tecido estampado africano (largura mínima de 1,50m)	15	m			
34	Tecido tricoline estampado africano (largura mínima de 1,50m)	20	m			
35	Tecido algodão cru (largura mínima de 1,50m)	30	m			
36	Bexiga nº 9 vermelha	31	pacote			
37	Bexiga nº 9 azul	31	pacote			
38	Bexiga nº 9 preta	31	pacote			
39	Bexiga nº 9 verde	31	pacote			
40	Bexiga nº 9 amarela	31	pacote			
41	Bexiga coração	3	pacote			
42	Vareta para bexiga	350	un			
43	Bola de vinil azul (45 cm)	6	un			
44	Fibra siliconada	2	pacote			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**

*Encanto do Planalto*

Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

Nº	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Marca	Vlr. Unit.	Total
45	Glitter colorido	2	kg			
46	Glitter azul	1,5	kg			
47	Glitter vermelho	1	kg			
48	Glitter amarelo	1	kg			
49	Glitter verde	1,5	kg			
50	Glitter preto	0,5	kg			
51	Glitter dourado	0,5	kg			
52	Lantejola nº 10 azul (pct com 1.000unid)	1	pct			
53	Lantejola nº 10 vermelha (pct com 1.000unid)	1	pct			
54	Lantejola nº 10 amarela (pct com 1.000unid)	1	pct			
55	Lantejola nº 10 verde (pct com 1.000unid)	1	pct			
56	Lantejola colorida (pct com 1.000unid)	2	pct			
57	Miçanga preta	1	kg			
58	Miçanga vermelha	1	kg			
59	Miçanga amarela	1	kg			
60	Miçanga verde	1	kg			
61	Miçanga madeira (pacote grande)	1	pacote			
62	Pompons coloridos	10	pacote			
63	Bambolê	155	un			
64	Elástico de costura fino	30	m			
65	Corda fina	30	m			
66	Fio de nylon	10	rolo			
67	Fio de silicone (100 m)	1	rolo			
68	Papel kraft – rolo de 60cm x 200 mt x 100gr	1	rolo			
69	Bloco de folhas vegetais	20	bloco			
70	Papel dobradura – pacotes com c/ 100 folhas (cores diversas)	6	pacote			
71	Aquarela (estojo com 12 cores)	100	un			
72	Cola para pano 100g	20	tubo			
73	Fita espelho (0,5 x 0,5 cm – 10m)	3	rolo			
74	Grampeador manual tipo tapeceiro	1	un			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**

*Encanto do Planalto*

Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

Nº	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Marca	Vlr. Unit.	Total
75	Grampo metálico para grampeador tipo tapeceiro	1	caixa			
76	Algodão	30	m			
77	Argila	30	kg			
78	Biscuit	30	kg			
79	Macarrão de piscina azul	10	un			
80	Macarrão de piscina amarelo	10	un			
81	Guarda-chuva decorativo liso – amarelo	4	un			
82	Guarda-chuva decorativo liso – azul	4	un			
83	Guarda-chuva decorativo liso – vermelho	4	un			
84	Guarda-chuva decorativo liso – verde	4	un			
85	Guarda-chuva decorativo liso – laranja	4	un			
86	Linha de algodão – terracota	1	cone			
87	Linha – bege	1	cone			
88	Linha – branca	1	cone			

- **NA HIPÓTESE DE DIVERGÊNCIA ENTRE A ORDEM DOS ITENS CONSTANTE NESTE EDITAL E AQUELA APRESENTADA NO SISTEMA FIORILLI, PREVALECERÁ, PARA FINS DE DISPUTA, A ORDEM ESTABELECIDADA NO REFERIDO SISTEMA.**

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas.

**Condição de Pagamento:** em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor responsável.

**Prazo de Entrega:** Conforme o TR.

**Banco/Agência/Conta Corrente**

**Dados do responsável pela empresa e assinatura**

**Dados da empresa com CNPJ**

**E-mail para envio dos pedidos**

**Telefone para contato**

**OBS:** Informar os dados do responsável pela assinatura do instrumento contratual, contendo: Nome completo, cargo; estado civil; data de nascimento; números de CPF e RG; Endereços comercial e residencial; e-mails institucional e pessoal; telefones comercial e pessoal (conforme determinação do TCESP).